

Pauta da 597ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO)

Data: 28/09/2021, 9:00h.

Formato: videoconferência

Link para assistir: <https://www.youtube.com/cmесо>

Link para participar: <https://meet.google.com/gdw-qoxr-fys>

I – Expediente

1. Verificação das presenças;
2. Palavra da Presidência;
3. Palavra dos Membros;
4. Palavra da Comunidade.

II - Ordem do dia

1. Discussão e encaminhamentos referentes ao Ofício SEDU/GS nº 1.408/2021;

Documentos:

- Ofício SEDU/GS nº 1.408/2021;

2. Discussão e encaminhamentos referentes à ação agendada e realizada pelo poder público de “Troca de livros paradidáticos com conteúdo inapropriado” mediante classificação da “Comissão Permanente de Análise de Títulos e Livros Paradidáticos”;
3. Exposição inicial de Minuta de Deliberação CMESO que “dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Escolar (PMSE) e fixa a aplicação mínima de recursos da educação municipal para implantação e manutenção desta política”, ação decorrente da Consulta Pública CMESO nº 02/2021, de junho de 2021, sobre a “segurança nas escolas”;

Documentos:

- [Relatório da Consulta Pública CMESO nº 01/2021](#) (link)
- Minuta de Deliberação CMESO - PMSE



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

4. Alteração na composição das Câmaras e Comissões do CMESO:

- a. Redistribuição do(a)s Conselheiro(a)s Petula Ramanauskas Santorum e Silva e Gilmar Felipe Piccin de Lima nas Câmaras do Ensino Fundamental e Médio do CMESO;
- b. Indicação das Conselheiras Adriana Santos Pinto, Ana Paula Souza Brito e Miriam Cecília Facci para a Comissão de Planejamento
- c. Indicação do(a)s Conselheiro(a)s Ana Paula Souza Brito, Miriam Cecília Facci e Pedro Luiz Rodrigues para a Comissão de Legislação e Normas
- d. Indicação das Conselheiras Adriana Santos Pinto, Ana Paula Souza Brito e Miriam Cecília Facci para o Conselho Editorial

Documentos:

- Minuta de Comunicado CMESO nº 10/2021

III - Encerramento

Ofício n.º 1408/2021 - SEDU/GS

Sorocaba, 24 de setembro de 2021.

Assunto: ofício CMESO nº 49/2021

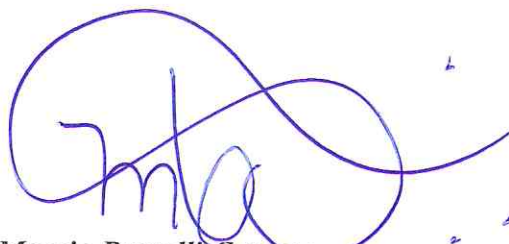
Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar o envio da Ata bem como da lista de presença da 596ª reunião ordinária realizada em 21 de setembro de 2021 do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba.

Tal solicitação deve-se a análise da legalidade da aprovação da deliberação encaminhada via ofício em referência uma vez que, em tese, há descumprimento ao contido no artigo 8º do Regimento Interno do CMESO..

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me renovando os votos elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,



Marcio Bortolli Carrara
Secretário da Educação

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Alexandre da Silva Simões
Presidente do CMESO

**Deliberação CMESO nº XX/2021,
de XX de XX de 2021.**

Dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Escolar (PMSE) e fixa a aplicação mínima de recursos da educação municipal para implantação e manutenção desta política.

O **Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO)**, órgão deliberativo, normativo e consultivo em assuntos da Educação que se referem ao Sistema Municipal de Ensino, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.574, de 18 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 6.754, de 22 de novembro de 2002, considerando:

- O resultado da Consulta Pública CMESO nº 01/2021, descrito no “Relatório da Consulta Pública CMESO nº 02/2021”, de junho de 2021;
- O elevado número de furtos, roubos e depredações ocorridos nos próprios das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino identificadas no relatório supracitado, e a necessidade de imediata reversão da situação de insegurança e violência escolar;
- A ausência de políticas públicas no âmbito municipal que tenham se mostrado eficazes para fazer frente aos problemas de segurança repetidamente reportados pelas equipes escolares;
- A necessidade do estabelecimento de políticas públicas duradouras no que se refere à Educação pública;
- A necessidade da proteção da criança e do adolescente, bem como da comunidade escolar;
- A necessidade de proteção do patrimônio material e imaterial vinculado à Educação pública;
- A Lei Estadual nº 17.341, de 11 de março de 2021, que define a segurança escolar como “a garantia de ambiente isento de ameaças para alunos, professores e toda a comunidade escolar, sustentado por um conjunto de medidas adotadas pelo Poder Público, com vistas à construção da paz e da ordem social no interior e nas imediações dos seus respectivos estabelecimentos de ensino”;
- As funções normativas e deliberativas do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO) em relação aos assuntos da Educação que se refiram ao Sistema Municipal de Ensino e suas competências estabelecidas pelo Art. 3º do da Lei 4.574/04, alterada pela Lei Municipal nº 6.754/02;

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

DELIBERA:

Art. 1º – Fica estabelecida no âmbito do município de Sorocaba a “*Política Municipal de Segurança Escolar*” (PMSE), que permanecerá em vigor até que outra política venha a ser aprovada em substituição à mesma nos termos da Deliberação CMESO nº 02/20218 ou de outra normativa que venha a substituí-la, vedada a descontinuidade ou alteração desta política sem aprovação prévia pelo CMESO;

Art. 2º – A PMSE contemplará a implementação gradual em todas as escolas do município dos seguintes elementos de segurança:

- a) Postos de **vigias, vigilantes e/ou seguranças in loco**;
- b) Implantação e/ou manutenção de **sistemas tecnológicos** tais como câmeras, alarmes, portarias eletrônicas ou correlatos, bem como dos equipamentos e/ou subsistemas a eles vinculados, tais como aqueles destinados à gravação, transmissão, armazenamento e/ou monitoramento dos sinais de segurança;
- c) Implantação e/ou manutenção de muros, cercas, portões e outras **edificações** destinadas exclusivamente à proteção e segurança das escolas, excluídas quaisquer edificações voltadas para outras finalidades.

Art. 3º – O aporte anual de recursos para execução do PMSE **não será inferior a 1,5% (um e meio por cento) da receita anual bruta** a ser aplicada pelo município na manutenção e desenvolvimento do ensino público, nos termos do Art. 255 da Constituição do Estado de São Paulo, e deverá obrigatoriamente estar expresso em rubrica específica da área de Educação encaminhada à Câmara Municipal por ocasião da Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Plurianual (PPA), sendo terminantemente vedada a utilização total ou parcial desses recursos para quaisquer outras finalidades que não estejam explicitamente previstas no PMSE.

Parágrafo único - O atendimento ao aporte mínimo pelo poder público será anualmente observado pelo CMESO quando da apreciação das contas municipais, e seu descumprimento será objeto de apontamento de inconformidade no atendimento da legislação vigente para os órgãos de controle institucionais.

Art. 3º – Caberá ao Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO) e à Secretaria da Educação (SEDU) o acompanhamento e avaliação permanente da política de segurança, propondo seu aperfeiçoamento ou alteração sempre que necessário.



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

Deliberação do Plenário:

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO) aprova a presente deliberação por unanimidade em sua XXXª reunião ordinária realizada por videoconferência, em XX de XX de 2021.

Votos favoráveis dos(as) Conselheiros(as):

Alexandre da Silva Simões, Angelica Lacerda Cardoso, Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez, Denilson de Camargo Mirim, Marinês Christofani, Miriam Cecilia Facci, Petula Ramanauskas Santorum e Silva, Rosangela Quequeto de Andrade Almeida, Valderéz Luci Moreira Vieira Soares.

Prof. Dr. Alexandre da Silva Simões
Presidente do CMESO

**Comunicado CMESO nº 10/2021,
de 28 de setembro de 2021**

Dispõe sobre a composição das Câmaras e Comissões do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO).

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO) comunica alteração na composição de suas Câmaras e Comissões, que passam a ficar constituídas da seguinte forma:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1. Adriana Santos Pinto
2. Angelica Lacerda Cardoso
3. Elaine Cristina Nochelli Braz
4. Marília Maria Rodrigues de Almeida Barreto
5. Valéria de Fátima de Moura Ferrette

Presidente: Adriana Santos Pinto

CÂMARA DO ENSINO FUNDAMENTAL

1. Ana Paula Souza Brito
2. Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez
3. Elaine Cristina Nochelli Braz
4. Gilmar Felipe Piccin de Lima
5. Miriam Cecília Facci
6. Pedro Luiz Rodrigues
7. Petula Ramanauskas Santorum e Silva

Presidente: Ana Paula Souza Brito

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO

1. Alexandre da Silva Simões
2. Denilson de Camargo Mirim
3. Gilmar Felipe Piccin de Lima
4. Marina Benitez Flório Fagundes
5. Rosângela Quequetto de Andrade Almeida

Presidente: Rosângela Quequetto de Andrade Almeida

CÂMARA DO PLANO DE METAS DO COMPROMISSO “TODOS PELA EDUCAÇÃO”

1. Adriana Santos Pinto
2. Andrea Picanço Souza Tichy
3. Joyce de Oliveira Campos
4. Marinês Christofani
5. Miriam Cecília Facci

Presidente: Miriam Cecília Facci

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Adriana Santos Pinto

Ana Paula Souza Brito

Miriam Cecília Facci

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Ana Paula Souza Brito

Miriam Cecília Facci

Pedro Luiz Rodrigues

CONSELHO EDITORIAL

Adriana Santos Pinto

Ana Paula Souza Brito

Miriam Cecília Facci



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

Sorocaba, 28 de setembro de 2021.

Prof. Dr. Alexandre da Silva Simões
Presidente do CMESO